

\*Reynaldo De Biasi Silva Rocha



## 1. INTRODUÇÃO

- O STF, em 06 Jun 2018, decidiu suspender o Artigo 59-A da Lei das Eleições (Lei 9.504/1997), incluído pela Lei 13.165/2015 (Lei da Minirreforma Eleitoral), que instituiu a necessidade de impressão do voto eletrônico.

- Aquele Órgão alegou vários argumentos para embasar sua deliberação, e o Grupo Inconfidência deseja apresentar contra-argumentos a eles, como abaixo.

## 2. DESENVOLVIMENTO

a. O STF argumentou que a implantação da impressão do voto pela Urna imporia altos custos, estimados na época em mais de R\$ 2 bilhões.

- O Grupo Inconfidência contra-argumenta, citando o Art. 59 da Lei 9.504/1997 que literalmente diz: “A votação e a



totalização dos votos serão feitas por sistema eletrônico, **podendo o Tribunal Superior Eleitoral autorizar, em caráter excepcional**

, a aplicação das regras fixadas nos Art. 83 a 89”, ou seja, **o uso das cédulas de papel tradicionais** em substituição ao voto impresso pela Urna, processo muito mais barato e legal, o que resolveria o obstáculo mencionado, e suprimiria tal argumento do STF.

**b. O STF apresentou como justificativa a afirmação de que a impressão do voto pela Urna, traria riscos para a segurança das votações.**

- **O Grupo Inconfidência contra-argumenta, dizendo que a falta de um recibo impresso pela Urna é que traria a falta dessa segurança,** para o sistema eleitoral, por não permitir a auditoria dos resultados, em razão da ausência do comprovante físico.

**c. O STF argumentou que a população tinha confiança no sistema eletrônico da Urna.**

- **O Grupo Inconfidência contrariamente assevera que não houve consulta popular formal feita pelo Governo na ocasião,** e que pessoas que raciocinam, como milhões de brasileiros, não podem aceitar um sistema que impeça o exame minucioso do funcionamento de sua atividade.

Reconhecemos que o PT cativou o povo com a imagem de eleições concluídas em prazo recorde – que orgulho para todos perante as outras Nações! - mas **confiar num sistema que recebia diretrizes de desempenho de um Partido**

**sabido como altamente corrupto, e interessado em perpetuar-se no poder e a implantar aqui o Comunismo, isto não!**

**d. O STF alegou que o sistema eletrônico da Urna era tido como referência internacional.**

**- O Grupo Inconfidência replica com um vigoroso “Não!”. O citado sistema, sem a impressão do voto eletrônico, foi apresentado para negociação em muitos países do mundo, *mas não foi aceito por nenhum.* Pense bem: como aprovar um dispositivo que não permite conferência de resultados de um evento tão crucial como a escolha de um Presidente? É como se eles bradassem: “Não somos trouxas!”. Eles não querem Urnas, preferindo cédulas de papel - antigas, mas confiáveis.**

**e. O STF argumentou que faltam indícios de fraude generalizada no sistema do voto eletrônico, existente desde 1996.**

**- O Grupo Inconfidência contra-argumenta, citando a existência de casos relatados por peritos no assunto que as comprovaram, e também fatos denunciados pelas redes sociais ao longo dos tempos - mas tudo foi abafado por Lula e Dilma.**

***Porém, o mais importante é a parte oculta da fraude: o computador da Urna já é fraudado em sua construção***

(um exemplo: a cada 3 votos em candidatos A ou B, o terceiro, apesar de digitado para A ou B, é registrado pelo computador para o candidato C, comunista).

### **3. CONCLUSÕES**

**- A Urna Eletrônica é um dispositivo construído por gente mal-intencionada – com ou sem impressão do voto, é um aparelho 100%**

**fraudável. Mantê-la no sistema eleitoral, é um risco total para a democracia, pois o Comunismo a elegeu como seu instrumento favorito para vencer nossas eleições. Enquanto ela for válida, o Marxismo nos manterá sob ameaça de condenação ao totalitarismo, à mediocridade e à cupidez dos ladrões.**

**- Só as eleições fundadas nas tradicionais CÉDULAS DE PAPEL, possibilitarão que sejamos livres da influência comunista e possamos integrar o rol dos países do 1º mundo!**

Presidente do Grupo Inconfidência

```
td p { margin-bottom: 0cm; direction: ltr; color: #000000; orphans: 2; widows: 2 } td
p.western { font-family: "Liberation Serif", "Times New Roman", serif; font-size: 12pt;
so-language: pt-BR } td p.cjk { font-family: "Noto Sans CJK SC Regular"; font-size: 12pt;
so-language: zh-CN } td p.ctl { font-family: "Lohit Devanagari"; font-size: 12pt; so-language:
hi-IN } p { margin-bottom: 0.25cm; direction: ltr; color: #000000; line-height: 115%; orphans: 2;
widows: 2 } p.western { font-family: "Liberation Serif", "Times New Roman", serif; font-size:
12pt; so-language: pt-BR } p.cjk { font-family: "Noto Sans CJK SC Regular"; font-size: 12pt;
so-language: zh-CN } p.ctl { font-family: "Lohit Devanagari"; font-size: 12pt; so-language: hi-IN
} a:link { so-language: zxx }
```